



CODEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pela Lei 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

RESOLUÇÃO CODEMA Nº 006/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

EMITE PARECER FAVORÁVEL A EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL EM ÁREA URBANA.

O PRESIDENTE DO CODEMA, no uso de suas atribuições legais definidas pelo **Art. 2º**, Inciso XVII da Lei nº 880, de 28 de dezembro de 2000, que cria o CODEMA e

CONSIDERANDO que a Divisão de Agricultura e Meio Ambiente - DvMA, órgão técnico de meio ambiente do Município, submeteu à apreciação e deliberação deste conselho, através do Processo DvMA-004/24, o pedido de **intervenção ambiental na zona urbana com a supressão de um indivíduo arbóreo** localizado à Rua Rio Branco, 89, Planalto, nesta cidade, subscrito pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA do Município de Taiobeiras.

CONSIDERANDO que o CODEMA apreciou a documentação acostada aos autos do processo, dentre elas, o Relatório Fotográfico de Vistoria Ambiental de DAIA-U, subscrito pelo Engenheiro Florestal da DvMA, o Sr. Osvaldo José Ribeiro Neto, como resultado da vistoria realizada *in loco*.

CONSIDERANDO, finalmente, que o §1º do Art. 12 do Regimento Interno do **CODEMA** determina que decisões relevantes tomadas pelo conselho deverão ser publicadas por resolução.

RESOLVE

Art. 1º. Deliberar favoravelmente pela expedição do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental Urbana DAIA-U objetivando a supressão de 01 (um) indivíduo arbóreo da espécie *Shinus molle*, popularmente conhecida como Aroeira Salsa.

Parágrafo único. Fica o requerente condicionado a substituição do espécimen suprimido, em mesma localidade e quantidade, com muda a ser recomendada pela equipe técnica da DvMA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados após a emissão da DAIA-U.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência e publique-se.

Taiobeiras/MG, 02 de fevereiro de 2024.

ADILSON SOARES VIANA
Presidente

CLOVES RIBEIRO NETO
Secretário